

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

**Aditivo Nº 01 ao Edital Nº 18/2023 - Chamada Pública Interna - Estímulo à Inovação no
Âmbito de Práticas de Ensino na Graduação**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (Propesqi), torna público o presente Aditivo ao Edital Nº 18/2023 de Estímulo à Inovação no âmbito de Práticas de Ensino na Graduação desta Universidade, que contemplará os projetos já submetidos, aprovados, classificados e não contemplados no ano de 2023.

1. Do Objeto

1.1 Este Aditivo mantém o mesmo objeto do Edital Nº18/2023 que se destina ao financiamento de projetos que se configuraram como inovação no ensino na graduação, conforme destacado:

- a. Projetos de inovação no **ensino na graduação** que se pautem na geração de novos produtos, serviços ou processos na área de conhecimento;
- b. Projetos de inovação no **ensino na graduação** que se pautem na melhoria ou aperfeiçoamento de produtos, serviços ou processos já existentes na área de conhecimento;
- c. Projetos de inovação no **ensino na graduação** que se pautem na aquisição ou manutenção de equipamentos que são utilizados no desenvolvimento de produtos, serviços ou processos de inovação do ensino na área de conhecimento

2. Do Objetivo

2.1 O presente Aditivo tem como objetivo manter o apoio a iniciativas inovadoras no ensino no âmbito dos cursos de graduação da Universidade, por meio de repasse de recursos para docentes de cursos de graduação que apresentaram projetos que fomentam a inovação no âmbito de práticas de ensino e que foram aprovados, classificados e não contemplados no Edital Nº 18/2023.

Párrafo único - O objetivo desse instrumento está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, no que tange: a uma vida mais saudável com a ODS 4 educação de qualidade; a estratégias de qualidade de vida com as ODS 9 - Indústria, **inovação e infraestrutura** no estímulo à inovação e **ODS 10 - Redução das desigualdades** no incentivo à comunidade da UFPE; à preservação dos recursos naturais com a **ODS 17 - Parcerias e meios de implementação** dos projetos.

3. Dos Recursos

3.1 Os projetos aprovados, classificados e não contemplados no Edital N° 18/2023 serão financiados com recursos da UFPE no valor total de até **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, que estão sendo acrescidos ao montante já disponibilizado ao edital de 2023, com o objetivo estratégico de aumentar a permanência nos cursos de graduação e de adotar novas práticas pedagógicas para formação acadêmica.

Parágrafo único. A liberação dos recursos orçamentários previstos será realizada obedecendo a ordem de classificação de cada faixa e fica condicionada à existência de recursos financeiros disponíveis na UFPE.

3.2 Os recursos estão autorizados pelo Plano Orçamentário Anual de número 01.01.PROGRAD.03, distribuídos entre os elementos de despesa 3390.20 – Auxílio Financeiro a Pesquisador para despesas de Custeio e 4490.20 – Auxílio Financeiro a Pesquisador para despesas de Capital

3.3 Os recursos de cada projeto poderão ser usados para aquisição de equipamentos (capital) e/ou de material de consumo e serviços (custeio), conforme detalhamento orçamentário previsto no projeto submetido, aprovado, classificado e não contemplado no Edital n° 13/2023l.

3.4 Os recursos serão financiados por projetos que se enquadrem em 2 (duas) faixas de financiamento máximo, conforme foram submetidos e aprovados no Edita N° 18/2023.

Faixa	Financiamento (R\$)	Recursos <u>máximos</u> estimados por faixa (R\$)
A	Até o valor máximo de R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
B	No valor de R\$ 20.001,00 até o valor máximo de R\$50.000,00	R\$ 760.000,00
TOTAL (R\$)		R\$ 1.000.000,00

3.5 Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para a outra faixa, de forma a contemplar o maior número de projetos possíveis classificados.

3.6 O projeto poderá sofrer **redução** de financiamento do valor solicitado dentro de cada faixa, a critério do que tenha indicado Comissão Avaliadora do Edital N° 18/2023.

3.7 Os recursos serão repassados diretamente para conta corrente do(a) proponente responsável pela submissão do projeto como pagamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador.

3.8 Os recursos a que se refere este Edital poderão ser aplicados tanto em despesas de capital quanto de custeio conforme projeto aprovado, com vistas ao desenvolvimento de práticas de ensino inovadoras e ao fortalecimento da permanência e êxito dos estudantes nos cursos de graduação, em conformidade com as ODS inicialmente identificadas .

3.9 Os recursos deverão ser utilizados de acordo com a legislação vigente, Resolução N° 17/2023

do CCEPE/UFPE (Anexo I), Portaria Normativa N° 14/2023 de 25 de outubro de 2023(Anexo II) e as leis que regem os recursos públicos.

3.10 Todos os recursos previstos nos projetos financiados deverão ser **utilizados até 22 de novembro de 2024.**

3.11 Os recursos não utilizados até **22 de novembro de 2024** deverão ser devolvidos à Universidade através de pagamento de Guia de recolhimento da União (GRU), gerado pelo setor Financeiro da Prograd, até **29 de novembro de 2024.**

4. Dos Itens financiáveis

4.1 Serão financiáveis com os recursos do presente aditivo ao edital , sempre que justificados nos respectivos projetos quanto à relevância para a iniciativa inovadora proposta para o ensino: aquisição de equipamentos e demais materiais permanentes; material de consumo; despesas de manutenção de equipamentos e outros serviços realizados **exclusivamente por pessoa jurídica.**

4.2 **Excetuum-se** do escopo deste Edital: aquisição de livros; aquisição de passagens; custeio de construções; obras e reformas; assinatura de periódicos; despesas com eventos; remuneração de pessoal; ou, quaisquer outras despesas de caráter continuado que ultrapassem o ano fiscal; e os **materiais disponíveis no almoxarifado central da instituição.**

4.3 Todas as despesas financiadas devem estar diretamente relacionadas com o objetivo e as atividades do projeto.

5. Dos requisitos para a contemplação

5.1 Ter sido aprovado, classificado e não contemplado no Edital n° 18/2023 da UFPE.

5.2 O docente coordenador do projeto deve anuir (Anexo III) com a execução do projeto que foi submetido, aprovado, classificado e não contemplado no Edital n° 18/2023 da UFPE

5.3 O projeto submetido, aprovado, classificado e não contemplado no Edital n° 18/2023 da UFPE não poderá sofrer nenhuma modificação preliminar.

§ 1º Apenas o cronograma de execução do projeto poderá sofrer alteração.

5.4 O proponente do projeto contemplado se compromete a executar o que foi informado no Termo de Concessão de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, quando da submissão da proposta ao Edital n° 18/2023 da UFPE, sem modificação de nenhum dos itens financiáveis.

5.5 Serão considerados neste aditivo ao Edital n° 18/2023 da UFPE, os documentos da Carta de anuência do órgão de lotação do coordenador da equipe do Projeto bem como da Declaração do coordenador de grupo de pesquisa, de laboratório ou de pesquisador-mentor, já entregues quando do momento da submissão.

5.6 Os novos prazos previstos no cronograma deste Aditivo deverão ser observados.

5.7 Ficam valendo todos os itens referentes aos requisitos de submissão do Edital Nº 18/2023.

5.8 Caso o projeto não atenda a algum **requisito para contemplação**, do presente aditivo, o projeto será **automaticamente** desclassificado **sem direito a recurso**.

6. Dos documentos e anuência do processo para a submissão

6.1 Os documentos que deverão, obrigatoriamente, ser incluídos ao processo por meio do Sipac, para concorrer a este aditivo, são:

a. **Formulário de anuência** devidamente preenchido (Anexo III);

b. **Cronograma atualizado de execução do projeto em PDF.**

6.2 Caso ocorra ausência da documentação exigida, o projeto será **automaticamente** desclassificado **sem direito a recurso**.

6.3 A Tramitação do processo será para a **Diretoria de Finanças e Infraestrutura da Graduação - Prograd (11.13.01)** com os dados gerais no mesmo processo utilizado para a submissão do projeto aprovado, classificado e não contemplado no Edital Nº18/2023:

a. **Tipo de Processo:** Compra de Material Permanente (Edital Prograd)

b. **Classificação:** 031.11 Compra de Material Permanente;

c. **Natureza do Processo:** Ostensivo

§ 1º Todos os processos dos projetos submetidos, aprovados, classificados e não contemplados no Edital nº 18/2023 da UFPE, serão devolvidos via SIPAC pela DIFI/Prograd, para que os coordenadores possam atender ao item 6.1 deste instrumento.

7. Da Análise do projeto e divulgação dos resultados

7.1 A comissão organizadora deste aditivo julgará as propostas segundo o atendimento aos requisitos constantes **no item 5 e 6** deste aditivo, **obsevada rigorosamente a ordem de classificação** dos projetos aprovados e não contemplados em 2023, bem como as situações não previstas neste edital.

7.2 Os resultados serão divulgados na página da PROGRAD no endereço (www.ufpe.br/prograd) conforme cronograma a seguir.

Cronograma das Etapas	Datas
Lançamento do Aditivo ao Edital N° 18/2023	19/07/2024
Data limite para anuir com a execução do projeto aprovado e não contemplado no Edital N° 18/2023	Até 05/08/2024
Análise da documentação dos projetos pela Comissão Organizadora	De 06/08 a 07/08/2024
Divulgação de resultados preliminar dos contemplados	Até 08/08/2024
Prazo para recurso	De 09/08 a 10/08/2024
Divulgação de resultado final	Até 12/08/2024
Prazo limite para aquisição dos itens financiáveis do projeto.	Até 22/11/2024
Prazo limite para prestação de contas financeira	Até 26/11//2024
Prazo limite para devolução de recurso não utilizado através de GRU (se for o caso) e envio do comprovante de pagamento.	Até 29/11/2024
Prazo limite para execução do projeto	Até 30/09/2025
Prazo limite de entrega do relatório de execução do projeto	Até 31/10/2025

7.3 O **prazo para a aquisição** dos itens aprovados no projeto é **diferente do prazo de execução** do projeto, conforme constante no cronograma deste edital.

8. Critérios de Avaliação

8.1 Todos os projetos serão considerados segundo a ordem de classificação dos não contemplados, segundo a faixa de submissão, conforme o resultado do Edital N° 18/2023 já publicado na página da Prograd.

8.2 O financiamento de cada projeto obedecerá à ordem de classificação, dentro de cada faixa, dos projetos aprovados e não contemplados, conforme o resultado do Edital N° 18/2023 já publicado na página da Prograd e os recursos financeiros disponíveis.

9. Da Comissão Organizadora

9.1 A Comissão Organizadora deste aditivo é a mesma do Edital n° 18/2023 instituída por indicação e aprovação da Prograd e da Propesqi através da Portaria n° 3879 de 31/08/2023.

9.2 A Comissão Organizadora é composta por 11 (onze) membros.

9.3 A Comissão Organizadora é responsável pela elaboração deste aditivo, bem como pelo gerenciamento de todo o processo, dirimindo eventuais casos omissos a esses editais.

10. Das Aquisições e Tombamento

10.1 Os Bens adquiridos deverão ser serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no órgão de lotação no qual o coordenador do projeto estiver lotado.

10.2 O coordenador do projeto ficará responsável em abrir um processo no Sipac para solicitação do tombamento dos bens adquiridos no âmbito deste Edital, conforme fluxo estabelecido pela Coordenação de Bens Móveis da UFPE-PROGEST.

10.3 A chefia imediata do docente, no seu órgão de lotação, assinará o termo de tombamento dos materiais permanentes adquiridos a partir dos recursos deste edital.

10.4 Os materiais permanentes adquiridos, que estarão sob a guarda do coordenador e de seu chefe imediato, poderão ser utilizados pelos participantes dos demais cursos integrantes da proposta.

10.5 Caberá ao coordenador do projeto a definição do local de instalação dos bens adquiridos, conforme anuência dada pelo seu chefe imediato.

10.6 Os projetos que contenham bens relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) deverão considerar as orientações de especificação dispostas no Anexo IV, constante neste Edital.

10.6.1 Caberá à coordenação do Projeto a responsabilidade em adquirir bens de TIC observando as especificações dispostas no Anexo IV.

10.7 Os itens a serem adquiridos devem estar conforme sua rubrica, capital ou custeio, não sendo permitida a troca de rubrica.

10.7.1 Caso haja a troca, sem anuência da comissão organizadora, o valor referente à aquisição estará sujeito à devolução.

10.8 Toda e qualquer mudança de item dentro de cada rubrica, quando houver, deverá ter a solicitação prévia e anuência da comissão organizadora.

11. Da Prestação de contas

11.1 A documentação da prestação de contas do projeto deverá ser composta por:

- a. Formulário de Prestação de Contas (Anexo V);
- b. notas fiscais; documento de tombamento (termo de responsabilidade);
- c. três orçamentos e certidões (se necessário);

- d. justificativas para trocas de equipamentos ou de material de custeio previsto no projeto inicial;
- e. comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso) mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) da UFPE.

11.2 O item ou serviço em que o valor seja acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no somatório dos itens de mesmo ramo de atividade, terão que ter três orçamentos de outras empresas que prestam o mesmo serviço ou forneçam o mesmo produto e, também, as três certidões de habilitação (Receita Federal, FGTS e Trabalhista) da empresa de menor preço.

11.3 O Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VI) deve ser um relato de cumprimento dos objetivos e da descrição dos resultados, com foco na inovação no ensino de graduação.

11.3.1 Conforme cronograma do aditivo ao edital nº18/2023, o prazo para entrega do Relatório de Cumprimento do Objeto (relatório de execução do projeto) será ao final da execução do projeto (Anexo VI).

11.4 A prestação de contas deverá obedecer a Resolução Nº 17/2023 do CCEPE/UFPE (Anexo I) e Portaria Normativa Nº 14/2023 de 25 de outubro de 2023 (Anexo II).

11.5 O proponente que não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido ficará **IMPEDIDO** de concorrer a novos editais da Prograd.

12. Das Disposições gerais

12.1 O acompanhamento do processo de utilização dos recursos aprovados no edital será de inteira responsabilidade do(a) docente contemplado(a), tendo o compromisso de contribuir para a solução de pendências junto ao processo de prestação de contas.

12.2 A qualquer tempo, o presente aditivo ao edital nº 18/2023 poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da administração superior da UFPE ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

12.3 Dúvidas quanto ao conteúdo do aditivo ao edital nº 18/2023 poderão ser sanadas através do e-mail difi.prograd@ufpe.br ou financeiro.prograd@ufpe.br e pelo ramal 7091.

12.4 A Pró-Reitoria de Graduação e a Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação reservam-se ao direito de resolver os casos omissos a este edital.

Recife, 19 de julho de 2024

Katia Silva Cunha
Pró-Reitoria de Graduação
em exercício

Pedro Valadão Carelli
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação